



Diário Oficial do EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 19 de dezembro de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição nº. 0623 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » ATA SRP 014/2023 - MME COUTINHO.
- » ATA SRP 015/2023 - D.R.R.
- » DECRETO Nº. 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
- » EXTRATO - FACILCONSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.
- » EXTRATO - IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - ORNAMENTAÇÃO NATALINA.
- » EXTRATO - SSA SOLUÇÕES.
- » RATIFICAÇÃO - DISPENSA 0062/2023.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014.2023**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MME COMERCIAL COUTINHO LTDA ME** – inscrita no CNPJ sob nº 22.725.077/0001-61, com sede na Rua Nova Soure, nº360, Centro, Biritinga-BA, CEP: 48.780-000, com endereço eletrônico: grupo_coutinho@outlook.com / cootas2010@hotmail.com, e Telefone: (75) 3267-2377, neste ato representada por seu administrador o senhor **Edvalth Ferreira Coutinho**, brasileira, maior, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº02727221760/SSP-BA, e CPF/MF sob nº220.208.615-34, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº0021/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 111/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga – Bahia:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, cloro ativo, 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	4.000	310507	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
2	DESINFETANTE LÍQUIDO - para uso geral, ação bactericida e germicida, 1000 ml, fragrância jasmim, pinho, floral, lavanda.	UND	4.000	293351	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
3	DETERGENTE LÍQUIDO, concentrado, 500ml, fragrância neutra.	UND	3.000	386806	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
4	ALCOOL GEL para mãos 70 % embalagem contendo 500 ml, devesa constar a data da fabricação, a data de validade, o numero do lote e o registro na anvisa/ms	UND	4.000	429225	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5	DESODORANTE EM PEDRA, para vaso sanitário	UND	1.000	465064	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
6	DESODORIZADOR de ambiente (spray), fragrância agradável, embalagem de 360 ml.	UND	800	327150	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00
7	CERA LIQUIDA- incolor (para piso) contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde, embalagem de 750ml.	UND	100	293181	R\$ 3,60	R\$ 360,00
8	MULTI INSETICIDA - líquido em aerosol, frasco com 300ML, a base de água, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	UND	500	391280	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
9	NAFTALINA, embalagem com 10 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	PCT	500	347886	R\$ 1,60	R\$ 800,00
10	SABAO EM BARRA - multi-uso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	UND	200	238156	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	SABAO EM BARRA - multiuso, biodegradável, glicerinado. Embalagem com 5 und de 200gr cada, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PCT	200	238156	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
12	SABAO EM PÓ - com tensoativo biodegradável, alcalizante, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, temponante, perfume, alvejante e carga, alquil, benzeno, sulfonato de sódio, embalagem em caixa de papelão com 500 gr. Tipo OMO, MINERVA, SURF, ARIEL.	UND	3.000	419551	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
VALOR R\$						R\$ 59.050,00

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO TOTAL
13	COADOR DE CAFÉ - suporte de madeira e saco tecido de algodão, branco alvejado.	UND	100	440719	R\$ 1,70	R\$ 170,00
14	COADOR DE CAFÉ, grande, de pano 100% algodão, branco alvejado. dimensões aproximadas de 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação de +/- 1 cm.	UND	200	244285	R\$ 2,00	R\$ 400,00
15	FLANELA - 100% algodão, dimensão 30x60 cm	UND	1.000	319163	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
16	PANO DE CHÃO - tipo saco, 100% Algodão, alvejado 70X50cmborda em	UND	1.000	396308	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00

2

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

	acabamento em overlock, pso de 100g com variação de 5%.					
17	PANO DE COPA, 100% algodão, alvejado, sem estampa, dimensões 70x50 cm. borda com acabamento em overlock, alta absorção	UND	400	238347	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
18	PANO DE LIMPEZA - descartável, pct c/5 unidades, dimensões 30X30 cm, peso 20 gr cada pano, cores azul, verdes, vermelho e amarelo	PCT	100	355559	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	vela comum na cor branca-pacote com 8 unidades.	PCT	100	236731	R\$ 3,70	R\$ 370,00
20	LUVA MUCAMBO-tamanho M	PAR	500	450457	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
21	ESPONJA em espuma dupla face, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação +/- 2mm. -Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	500	242873	R\$ 0,50	R\$ 250,00
22	FOSFORO, caixa com mínimo 40 palitos, pct 10 x1 caixas	PCT	200	241343	R\$ 2,80	R\$ 560,00
23	LA DE AÇO fina, carbono abrasivo, para limpeza em geral, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	373481	R\$ 1,40	R\$ 420,00
24	LIMPA ALUMINIO - limpador instantâneo, líquido, 500 ml	UND	200	405153	R\$ 1,60	R\$ 320,00
25	LIMPA FORNO - embalagem c/ variação +/- 250ml	UND	100	285785	R\$ 9,80	R\$ 980,00
26	LIMPADOR DE SUPERFÍCIE - tipo veja limpeza pesada 500ml.	UND	500	317239	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
27	LIMPADOR DE VIDRO (500 ml) c/pulverizador	UND	250	372469	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
28	LUSTRA MOVEIS - a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade	UND	100	297148	R\$ 5,30	R\$ 530,00
29	LUVAS LÁTEX - para uso doméstico (tamanho médio)	PAR	500	262981	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
30	LUVAS LÁTEX - para uso doméstico (tamanho grande)	PAR	500	225725	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
31	LUVAS LÁTEX CANO LONGO - Interior Liso com palma anti-deslizante. tamanho G.Comprimento de 45cm e espessura de 0,60mm.	PAR	500	63320	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
32	PALITO DENTAL- de madeira, embalagem com 100 palitos	CXA	100	28797	R\$ 0,60	R\$ 60,00
33	LUVA NITRILICO-tamanho M	PAR	200	375710	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
34	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 10x30m. Pct c/ 4 unidades	PCT	1.500	352073	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla picotada, em rolo, na cor branca, dimensões 10x60m. embalagem c/ 4 unidades	PCT	1.500	443004	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
VALOR R\$						R\$ 37.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	REFIL DE MOP ÚMIDO, confeccionado com cordão torcido com fios 100% algodão	UND	500	270626	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
37	MOP UMIDO COMPLETO COM REFIL DE MOP UMIDO 320 PREMIUM COM LOOP E CINTA, CONFECCIONADO EM CORDÃO TORCIDO EM PA(POLIESTER 15% E ALGODÃO 85%), COM PONTA DOBRADA (LOOPING) COM HASTE MOP ÚMIDO E CABO DE ALUMÍNIO 24 MM.	UND	400	427358	R\$ 63,90	R\$ 25.560,00
38	PA AUTOMÁTICA, CATABITUCA EM INTURA EPOXI MEDIDAS: A: 60 CM L: 22 CM P: 25 CM	UND	50	359966	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
39	PA PARA LIXO de zinco com cabo de madeira medindo 70 cm.	UND	100	359966	R\$ 4,90	R\$ 490,00
40	RODO PARA PISO com 01(uma) borracha, cabo em plástico base em polipropileno	UND	300	343902	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
41	RODAO COM 60 cm, com 1 borracha, cabo em plástico base em polipropileno	UND	100	406456	R\$ 8,00	R\$ 800,0
42	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, base retangular e cabo em madeira.	UND	200	327901	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
43	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAÇA, - Vassourão Piaçava 40cm base em madeira c/cabo plastificado 120cm	UND	100	421697	R\$ 5,50	R\$ 550,00
44	BALDE PLÁSTICO não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça em aço zincado constando no corpo a marca do fabricante capacidade 20lt	UND	100	321573	R\$ 6,90	R\$ 690,00
45	BALDE PLÁSTICO - não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe de alça em aço zincado constando no corpo a marca do fabricante capacidade 10lt	UND	100	216082	R\$ 6,20	R\$ 620,00
46	BALDE PLÁSTICO COM TAMP, não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante capacidade CAPACIDADE 60 LITROS COM 42 CM DE DIÂMETRO X61 CM DE ALTURA E COR BEGE	UND	150	392057	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
47	BALDE PLÁSTICO COM TAMP, não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante capacidade CAPACIDADE 100 LITROS COM 51 CM DE DIÂMETRO X 69CM DE ALTURA, CORES DIVERSAS.	UND	100	278322	R\$ 73,70	R\$ 7.370,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

48	ESCOVA - para lavagem de roupas, cerdas de nylon e cabo de plástico.	UND	100	446274	R\$ 2,80	R\$ 280,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA - em PVC, com tampa e alças, cores variadas, capacidade 20L.	UND	100	418927	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
50	LIXEIRA PLÁSTICA - em PVC, com pedal, cor a combinar, capacidade 20L.	UND	100	316741	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
51	LIXEIRA TELADA 15 L - em PVC	UND	100	379046	R\$ 4,90	R\$ 490,00
52	BACIA DE PLÁSTICO, não reciclável, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, constando no corpo a marca do fabricante com capacidade para 20 L	UND	50	292588	R\$ 11,00	R\$ 550,00
53	Vassoura, material cerdas: náilon, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 25 cm, características adicionais: com ponteira alça, cabo rosqueado de 1,20 m	UND	100	406214	R\$ 8,00	R\$ 800,00
54	VASSOURA DE CERDA EM NYLON, cabo de madeira, largura 600mm x 1100mm, cabo inclinado, tipo rodão.	UND	100	312607	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
55	VASSOURINHA, para vaso sanitário de plástico (com suporte)	UND	100	278323	R\$ 6,70	R\$ 670,00
VALOR R\$						R\$ 64.040,00

1.1.2 - Valor global total R\$ 160.235,00 (cento e sessenta mil duzentos e trinta e cinco reais).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado a adquirir a quantidade total dos materiais de limpeza e correlatos, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata de Registro.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

LÁUSULA III – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

3.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, inclusive para pronta entrega, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

3.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

3.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.

3.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

3.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

3.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

3.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

3.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

3.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

3.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

3.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

3.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

3.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

3.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de limpeza e correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

4.3.4. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;
5.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

5.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

5.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;

5.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;

5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.

5.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;

5.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.

6.2. Trocar as suas despesas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório,

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

6.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;

6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;

6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;

6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

CLÁUSULA VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

7.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata de SRP o servidor Matheus Andrade Nascimento, sob matrícula nº18593, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

7.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

7.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

7.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

7.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
- e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;
- f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Os preços poderão sofrer reajustes após 12 meses de execução desta Ata de Registro.

9.2. Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais desta Ata de Registro o, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93,

9.2. Para que seja efetuado o reequilíbrio será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual da recomposição dos novos preços.

9.3. Poderá haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços de combustíveis.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

10.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2. Por iniciativa do Município de Biritinga, quando:

10.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3. Automaticamente:

10.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº 014/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-Ba. 14 de dezembro de 2023.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

EDVALTH FERREIRA COUTINHO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.2023**

O **Município de Biritinga**, Estado da Bahia, com sede na Praça Municipal, nº 01, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 13.835.558/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 439349273 SSP/BA, CPF nº 618.833.285-00, residente na Rua Presidente Médice, 240, Centro, Biritinga/BA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **D.R.R GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob nº 08.954.535/0001-03, com sede na Praça Ipiranga, nº163 A, Centro, Biritinga-BA, CEP: 48.780-000, com endereço eletrônico: drroliveira@hotmail.com e Telefone: (75) 3267-2169/ 991901216, neste ato representada por seu administrador o senhor **Jose Rogerio Oliveira dos Anjos**, brasileira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob nº0992967643/SSP-BA, e CPF/MF sob nº019.787.575-06, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 9.488/2018, Decretos Municipais nº 26/2021 e 27/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº021/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº **111/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e correlatos, para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga – Bahia:

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	CATMAT	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO TOTAL
56	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS BRANCO-fardo contendo 1.000g com 23 cm x 21 .	PC	3.000	353142	R\$ 11,27	R\$ 33.810,00
57	FILME TRANSPARENTE DE PVC-de boa qualidade bonina de 40 cm x 1.000 metros, bobina 300 metros	BOBINA 300M	200	431101	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
58	Filme embalagem, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: termoencolhível, largura: 250 mm, tipo uso: automático, aplicação: embalagem em geral, comprimento: 300 mm	ROLO 300M	150	470943	R\$ 41,60	R\$ 6.240,00
59	Saco, material: plástico transparente, capacidade: 3 l, aplicação: acondicionamento de frutas e verduras, características adicionais: descartável pacote com 500 unidades	PCT	200	368136	R\$ 61,98	R\$ 12.396,00
60	Bobina de saco plástico, picotada - dimensões 30x50 cm com 500 und.	BOBINA	500	304134	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
61	Bobina de saco plástico, picotada - dimensões 40x60 cm	BOBINA	500	441934	R\$ 40,37	R\$ 20.185,00
62	Copo descartável 300ml cx c/ 2.000 copos (tipo leitoso)	CAIXA	100	255611	R\$ 129,00	R\$ 12.900,00

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

63	Copo descartável 50 ml, cx c/ 5.000 copos (tipo leitoso)	CAIXA	50	328352	R\$ 112,00	R\$ 5.600,00
64	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 - PACOTE COM 50 UND.	PCT	200	266525	R\$ 4,20	R\$ 840,00
65	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 300 -PACOTE COM 100 UND.	PCT	100	251240	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
66	CAIXA DE QUENTINHA DESCARTÁVEL Nº 08 COM 100 UND.	CXA	500	335911	R\$ 35,60	R\$ 17.800,00
67	Saco plástico descartável tipo de pesar alimentos com capacidade de 30 kg, pacote com 10 unidades.	PCT	200	382625	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
68	Saco plástico descartável tipo de pesar alimentos com capacidade de 15 kg, pacote com 100 unidades.	PCT	200	398559	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
69	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta - capacidade 100 L, cor preto, para papel/papelão, embalagem com 100 unidades.	PCT	2000	470833	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
70	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta, capacidade 30 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidades.	PCT	2000	374970	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
71	Saco plástico para lixo, não reciclado, reforçado, na cor preta, capacidade 50 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidade	PCT	2000	361618	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
72	Saco plástico para lixo,não reciclado, reforçado, na cor preta capacidade 15 L, cor preto, para resíduos domiciliares, embalagem com 10 unidades.	PCT	2000	226091	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
73	COLHER DESCARTÁVEL DA GRANDE COM 50 UNIDADES.	PCT	1500	339680	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
74	pacote de prato descartável do pequeno-pacote com 10 und.	PCT	500	364463	R\$ 0,96	R\$ 480,00
75	Prato plástico descartável PR 21 c/ 21cm - fundo branco c/10 und	PCT	400	372768	R\$ 2,10	R\$ 840,00
76	pacote de garfo descartável do grande-pacote com 50 und	PCT	400	278466	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
77	pacote de faca descartável da grande -pacote com 50 und.	PCT	400	236043	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
78	GUARDANAPO NÃO RECICLADO -de tamanho medio,pacote de 50 unidades.	PCT	600	304403	R\$ 1,00	R\$ 600,00
79	PAPEL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO: EM ROLO SEM FUIROS OU SINAL DE OXIDAÇÃO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE, EMBALAGEM : UNITÁRIO, ROLO DIMENSÕES LARGURA COM 30 CM, COMPRIMENTO 100 METROS	UND	500	252642	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
80	Toalha de papel tam 21x20 cm; inter folhas. Pacotes com 1.000 folhas brancas	PCT	500	436328	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
VALOR R\$						R\$ 292.196,00

1.1.2 - Valor global total R\$ 292.196,00 (duzentos e noventa e dois mil cento e noventa e seis reais).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

1.3. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2. A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à adquirir a quantidade total dos materiais de limpeza e correlatos, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata de Registro.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº021/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

LÁUSULA III – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA ACEITAÇÃO

3.1. Por se tratar de material de consumo, amplamente encontrado no mercado, inclusive para pronta entrega, o prazo para entrega será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da data de recebimento do documento que autorize o fornecimento, qual seja, Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento), em remessa única.

3.1.1. Os documentos citados serão, preferencialmente, encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, que deverá dar o RECEBIDO no prazo de até 03 (três) dias úteis do envio. Reputar-se-á por entregue e recebido, o e-mail que não tiver confirmação de recebimento, findo o prazo de três dias úteis, e não houver informação de erro de entrega pelo servidor de e-mails.

3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceita pela Administração;

3.3. Não será concedida prorrogação de prazo por mais de uma vez para o mesmo empenho, sem a abertura de processo administrativo para verificar possíveis prejuízos a administração solicitante, que tem a livre iniciativa para julgá-lo administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

3.3.1. Caso não concorde com as alegações dos fornecedores, sob o(s) pedido(s) de prorrogação(ões), a ADMINISTRAÇÃO deverá iniciar apuração das obrigações não cumpridas no pacto assumido nesta Ata de Registro e aplicar as sanções administrativas cabíveis;

3.4. O prazo para entrega começará a contar no dia imediatamente posterior ao último dia útil fixado no item “3.1”;

3.5. Caberá ao setor responsável pelo recebimento do material, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;

3.6. Critério de Aceitação dos Materiais:

3.6.1. Os materiais serão recebidos:

3.6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro.

3.6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes desta Ata de Registro, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta Ata de Registro.

3.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, danificados ou com prazo de validade em desacordo com o estipulado nesta Ata de Registro, emitindo documento para o fornecedor que deverá se manifestar no prazo de 03 (três) dias corridos, caso não concorde com as exigências solicitadas ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos efetuar a entrega de novo material que atenda as exigências desta Ata de Registro. A falta de manifestação ou de providência do fornecedor no prazo estipulado configura automaticamente a inexecução parcial do pactuado.

3.6.4. Quando do recebimento de materiais não aceitos pela Contratante, esta irá notificar o fornecedor para retirada do produto de seu almoxarifado num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

3.6.4.1. Quando o fornecedor notificado, não retirar o produto neste prazo, será considerado como abandono da mercadoria, e a Administração comunicará as autoridades;

3.6.4.1.1. Quando o material não for aceito pela Contratante esse, estará sujeito ao custo de armazenamento, que será contado a partir da data de notificação da rejeição.

3.6.4.1.2. O custo citado no subitem anterior, será proporcional às características do produto: massa, volume, periculosidade, valor de mercado, fragilidade e outras particularidades.

3.6.4.2. No que couber, caso ocorra o perecimento do produto, por questões naturais (Validade de uso ou de Fabricação), esse será descartado imediatamente, e eventuais despesas de descartes sustentável ou específico, será cobrado do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos materiais de limpeza e correlatos e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada nesta Prefeitura, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;

4.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

4.3.4. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

4.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados desta Ata de Registro;

5.2. Promover, por meio de seu representante legal (gestor desta Ata de Registro), o acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

5.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado;

5.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos pedidos a serem feitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 5.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados, pela CONTRATADA, e necessários ao bom andamento do fornecimento dos materiais de limpeza, higiene e correlatos.
- 5.7. Assegurar-se de que os preços desta Ata de Registro estejam compatíveis com os preços praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto desta Ata de Registro, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município;
- 5.8. Notificar, por escrito, a detentora desta Ata de Registro sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução desta Ata de Registro, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Manter a qualidade e validade dos materiais exigida conforme esta Ata de Registro, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao Município.
- 6.2. Trocar as suas expensas, no todo em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro, inclusive desabastecimento das Secretarias do Município, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento no que couber a autoridade superior para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 6.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata de Registro, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro;
- 6.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 6.6. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante a execução do futuro contrato;
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro o, sem anuência da contratante;
- 6.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete (qualquer valor de empenho), carga e descarga de mercadoria, seguros, deslocamento, alimentação e hospedagem de pessoal, prestação de garantia, instalação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do pacto contratual assinado

CLÁUSULA VII – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

- 7.1. Fica nomeado como fiscal desta Ata de o servidor Matheus Andrade Nascimento, sob matrícula nº18593, observadas as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do fornecimento contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização desta Ata de Registro inerentes ao objeto desta Ata de Registro deverão ser prontamente atendidas pela futura Contratada.

7.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

7.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o Município e a Contratada, envolvido direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.7. Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução desta Ata de Registro, mantendo, para esse fim o controle através de um — Livro de Ocorrência ou outro que o substitua;

7.8. Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.9. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais entregues, no prazo previsto desta Ata de Registro, para efeito de pagamento;

7.10. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção e reapresentação;

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar esta Ata de Registro com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar esta Ata de Registro com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, da vigência contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

e) Inexecução parcial desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro;

f) Inexecução total desta Ata de Registro: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1. Os preços poderão sofrer reajustes após 12 meses de execução desta Ata de Registro.
- 9.2. Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro das condições iniciais desta Ata de Registro o, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, ou ainda de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes restabelecerão, de comum acordo, as condições iniciais da proposta, na forma do disposto na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93,
- 9.2. Para que seja efetuado o reequilíbrio será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual da recomposição dos novos preços.
- 9.3. Poderá haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços de combustíveis.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 10.1.1. A pedido, quando:
- 10.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 10.1.2. Por iniciativa do Município de Biritinga, quando:
- 10.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 10.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.3. Automaticamente:
- 10.1.3.1. por decurso de prazo de vigência desta Ata;
- 10.1.3.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

- 11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº 015/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Biritinga-Ba. 14 de dezembro de 2023.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

JOSE ROGERIO OLIVEIRA DOS ANJOS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

a) _____ CPF _____

b) _____ CPF _____

9

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
telefone (75) 3267-2216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 261, de 19 de Dezembro de 2023

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por anulação de crédito no valor de 186.722,37 (Cento e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 186722,37 (Cento e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 261, de 19 de Dezembro de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF 618.833.285-00
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA
CPF: 006.349.975-48
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

Dotações Suplementadas

. 0.716	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impo	127.492,37
		Total do Projeto / Atividade R\$	127.492,37
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	55.440,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.440,00

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Suplementadas

. 0.716	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
		Total da Unidade R\$	182.932,37
. 0.817	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de	3.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.100,00
		Total da Unidade R\$	3.100,00
. 1.414	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER		
2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO E LAZER		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500 Recursos não vinculados de Impos	690,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	690,00
		Total da Unidade R\$	690,00
		Valor Total Suplementado R\$	186.722,37

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 186.722,37

Dotações Anuladas

. 0.505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não vinculados de Impos	3.317,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.317,00
		Total da Unidade R\$	3.317,00
. 0.716	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1007	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.769,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.769,00
1012	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impos	127.492,37
		Total do Projeto / Atividade R\$	127.492,37
		Total da Unidade R\$	129.261,37
. 0.817	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de	1.977,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.977,00
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de	1.123,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.123,00
		Total da Unidade R\$	3.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Anuladas

. 0.909	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	11.157,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.157,00
	Total da Unidade R\$		11.157,00
. 0.918	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2049	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - BE		
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição Gratuita	1500 Recursos não vinculados de Impos	21.348,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	1500 Recursos não vinculados de Impos	650,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	301,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		22.299,00
2052	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.9.0.52.00.00.1	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não vinculados de Impos	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		23.299,00
. 0.919	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	1500 Recursos não vinculados de Impos	794,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		794,00
	Total da Unidade R\$		794,00
. 1.010	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO,EMPREGO,RENDA E ESPORTE		
2068	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		
3.1.9.0.92.00.00.1	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não vinculados de Impos	152,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	4.970,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.122,00
	Total da Unidade R\$		5.122,00
. 1.313	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
1063	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	3.360,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.360,00
2031	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	1500 Recursos não vinculados de Impos	7.312,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		7.312,00
	Total da Unidade R\$		10.672,00
	Valor Total Anulado R\$		186.722,37

Resumo por Fonte

1500 -Recursos não Vinculados de Impostos

Adição

56.130,00

Recurso

56.130,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01

CENTRO

BIRITINGA - BA

CNPJ: 13.835.558/0001-39

1540 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência	127.492,37	127.492,37
1600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.100,00	3.100,00
Total Geral:	186.722,37	186.722,37

BIRITINGA, Decreto Nº 261, de 19 de Dezembro de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

PREFEITO

CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0117/2023

Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de limpeza e jateamento de poços artesianos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Biritinga – BA, de acordo com o que está discriminado no Processo Administrativo já identificado, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição

Valor global do contrato: R\$ 42.300,00(quarenta e dois mil e trezentos reais)

Modalidade da licitação: Dispensa nº 0062/2023-DI

Dotação Orçamentária:

Unidade: 12.12 - Secretaria Municipal de Meio ambiente e Recursos Hídricos

Ação: 2060 – Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1500 – Recursos Livres.

Contratado: FACILCOSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.099.429/0001-20

Vigência: 04 (quatro) meses

Data: 19 de dezembro de 2023.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0116/2023

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços de Ornamentação e decoração de temas natalinos, incluindo a montagem e desmontagem, bem como a locação de materiais e insumos necessários para a realização dos serviços, para serem utilizados em decorações nas diversas vias e Praças públicas deste município, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital do PE022/2023, através da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer do Município de Biritinga.
Valor global do contrato: R\$ 166.350,00(cento e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Pregão Eletrônico nº022/2022

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 14.14

Projeto Atividade: 2058

Elemento da despesa: 33.90.39

Fontes de recursos: 1500

Empresa contratada: IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.988.392/0001-84

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data: 15 de dezembro de 2023.

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte e apoio administrativo, para assessoramento da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Comissão de Pregão, no que tange ao processamento e execução de certames, em atendimento as demandas do Município de Biritinga.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula segunda do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Finanças, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES

EMPRESA CONTRATADA: SSA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI.

DATA: 15 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, considerando o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Inciso II, Artigo 75, RATIFICO a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e autoriza a contratação da empresa **FACILCONSTRU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ – 13.099.429/0001-20, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os serviços de limpeza e jateamento de poços artesianos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Biritinga – BA, pelo valor global final **de R\$42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 19 de dezembro de 2023. Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO

Praça Municipal, 01 – Biritinga/BA – CNPJ n. 13.835.558/0001-39

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.